MENSAGEM Nº 001/2024

Santa Leopoldina/ES, 10 de Janeiro de 2024.

Sr. Presidente, Srs. Vereadores e Sra. Vereadora,

Segue anexo, o Projeto de Lei que autoriza a celebração de parceria de Cooperação Financeira entre este Município e a **FEDERAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA - FEAFS** a partir da assinatura do Temo de Fomento em anexo, a importância de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, em 12 (doze) parcelas mensais.

Esclarecemos que o presente Projeto de Lei objetiva a liberação do repasse financeiro para Custos Operacionais que correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Sendo assim, embasado no **inciso VI, do art. 79 da Lei Orgânica Municipal**, convoco extraordinariamente essa Câmara Municipal para apreciação e votação dessa matéria.

Certos da valiosa atenção de V.Exa. e demais Vereadores, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Protocolo nº
Data 10 01 2024
13:23 Protocolista

JUSTIFICATIVA

A consideração dos Senhores Edis,

A Federação de Associações de Agricultores Familiares do Município de Santa Leopoldina (FEAFS) foi criada em 09 de Abril de 2012, e em 28 de Dezembro de 2012 foi declarada Utilidade Pública Municipal, no disposto da Lei Municipal Nº 1.434, de 28 de dezembro de 2012. Conforme seu Estatuto Social, a FEAFS é composta pela Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal e representada pela Presidente Marciane Aparecida Boone Facco.

A FEAFS tem como objetivo unir e apoiar as Associações de Agricultores Familiares e assim promover o desenvolvimento do Município. A Federação possui um Galpão, localizado na Rua Cabo Milton, s/n – Centro, Santa Leopoldina/ES, de posse da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina (PMSL), onde realiza o armazenamento e a distribuição dos produtos provenientes dos agricultores para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), o Projeto de Compra Direta de Alimentos (CDA) e o Programa Alimenta Brasil (PAB). A FEAFS possui ainda veículos para atendimento e logística dos Programas Governamentais, fretes e outras necessidades dos agricultores. A FEAFS possui 07 (sete) Associações em seu quadro de filiados, bem como os agricultores familiares, pecuaristas e suas famílias.

No projeto de Lei proposto, a FEAFS solicita a Celebração de parceria Financeira para fins de cobertura dos custos operacionais para o ano de 2024. Essa parceria é de extrema importância para darmos continuidade aos trabalhos e projetos desenvolvidos juntos as Associações de Agricultores Familiares e demais agricultores do Município.

Atualmente, a FEAFS elabora projetos destinados aos Programas Governamentais, buscando recursos externos ao Município, incentivando a emissão de blocos de Produtores Rurais e notas fiscais. Realiza a logística do PNAE nas Escolas Municipais de Santa Leopoldina, além dos demais programas como o PAA, CDA, PAB e elabora projetos para Associações concorrerem a outras chamadas públicas. Durante o ano de 2023 foram emitidas notas fiscais de produtor rural na ordem de R$ 853.856,25 (oitocentos de cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) dos programas governamentais e para o ano de 2024 já estão contemplados projetos na ordem de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) totalizando mais de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) que circulam no município, melhoram a qualidade de vida do agricultor, possibilitam novos investimentos e que ainda retornam diretamente em forma de ICMS a prefeitura municipal.

Com ajuda dos nossos Agricultores Familiares e principalmente com a parceria firmada todos os anos com a Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, com apoio da Câmara Municipal, a FEAFS vem desenvolvendo papel fundamental para a melhoria da qualidade de vida do agricultor e para o crescimento da agricultura do Município.

Atenciosamente,

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº _____/2024.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA E A FEDERAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA - FEAFS, COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria entre o Município e a **FEDERAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA - FEAFS**, através do Termo de Fomento com fulcro na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal n.º 327, de 10 de dezembro de 2019 e Lei Municipal n.º 1.434, de 28 de dezembro de 2012, para repasse de recursos no montante de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, com objetivo de unir e apoiar as Associações de Agricultores Familiares e demais agricultores do Município de Santa Leopoldina, bem como, manter o funcionamento da instituição.

Parágrafo único. Os Recursos serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais, sendo que a primeira parcela será repassada no mês de janeiro do exercício do ano de 2024 e as demais parcelas até o quinto dia útil de cada mês, durante a vigência do Termo de Fomento.

Art. 2º As despesas de manutenção da **FEAFS**, referente ao mês de Janeiro de 2024 proposto no Plano de Trabalho, poderão ser custeadas com recursos autorizados por esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deste município.

Art. 4º Aplica-se ao prazo de vigência do Termo de Fomento as disposições contidas na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 com suas alterações posteriores, vigorando pelo prazo de 12 (doze) meses e cabendo-lhe a execução de suas despesas financeiras nesse período, podendo ser prorrogado nos termos da referida Lei.

Art. 5° Fica a **FEDERAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA – FEAFS** obrigada a apresentar ao Município a prestação de contas mensais do repasse financeiro efetuado, devendo ser analisada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pela Comissão de Chamamento Público de Seleção, Avaliação e Monitoramento, bem como pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 10 de Janeiro de 2024.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº ____/2024.

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA A FEDERAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA - FEAFS, COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado o Município de Santa Leopoldina, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa à Avenida Prefeito Hélio Rocha, nº 1.022, Centro – Santa Leopoldina – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.521/0001-55, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **ROMERO LUIZ ENDRINGER**, brasileiro, casado, inscrito sob CPF Nº 579.367.227-34, e RG Nº 416256/SSP-ES, residente e domiciliado Distrito da Sede, Santa Leopoldina/ES, CEP 29.640-000 e a **FEDERAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA - FEAFS**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.559.280/0001-40, adiante denominada simplesmente FEAFS, com sede na Rua Cabo Milton, s/nº, Centro, de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, representada pela Presidente **Sra. MARCIANE APARECIDA BOONE FACCO**, brasileira, casada, inscrita no CPF Nº 090.253.447-55, portadora do RG nº 1766424/SPTC-ES, residente e domiciliada na comunidade de Rio do Meio, Zona Rural, deste Município, conforme a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal n.º 327, de 10 de dezembro de 2019, Lei Municipal n.º 1.434, de 28 de dezembro de 2012, devidamente

autorizado pela Lei Municipal Nº ___/2024, Processo Administrativo Nº ___/2023, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Fomento de transferência de Recursos Financeiros oriundos da Secretaria Municipal e Agricultura e Meio Ambiente, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por finalidade estabelecer os termos de compromisso entre as partes para liberação de recursos financeiros para a **FEDERAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA - FEAFS**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.559.280/0001-40, que tem como objetivo unir e apoiar as Associações de Agricultores Familiares e demais agricultores de Santa Leopoldina, bem como manter o funcionamento da instituição, promovendo o desenvolvimento do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 meses contados a partir do primeiro dia útil após a data de sua publicação.

2.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto, nos termos do Art. 55 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Será repassado à **FEDERAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA - FEAFS** a importância de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, em 12 (doze) parcelas mensais, durante a vigência do presente Termo de Fomento que correrão por conta da dotação orçamentária, a saber:
Manutenção do Centro de Comercialização Agricultura Familiar – SEAMA 012000012001.2060611542.127 33504100000

3.2 O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas mediante Termo Aditivo ou apostila ao Plano de Trabalho original, nos termos do Art. 57 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 O Município de Santa Leopoldina obriga-se a:

a) Autorizar o repasse mensal da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente necessário à execução do plano trabalho e de aplicação apresentados pela FEAFS.
b) Monitorar a Federação na execução do plano de trabalho e plano de aplicação.
c) Analisar, com vistas à aprovação, os relatórios mensais e anuais emitidos pela Federação, comparando as metas com os resultados alcançados e com os recursos financeiros repassados.

d) Apresentar anualmente ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável os resultados de avaliação e prestação de contas da Federação.

e) Encaminhar o processo para a Comissão de Chamamento Público de Seleção, Avaliação e Monitoramento para fiscalizar o cumprimento do objeto desta parceria, com apoio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

f) Instaurar Tomada de Contas antes do término da Parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto de parceria.

4.2 A FEAFS obriga-se a:

a) Prover os recursos financeiros expressos neste Termo de Fomento exclusivamente para atender o Plano de Aplicação.

b) Prestar constas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento, de acordo com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal n.º 327/2019, de 10 de dezembro de 2019;

c) Submeter previamente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente as alterações que se fizerem necessárias à execução do Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação.

d) Apresentar à Secretaria Municipal de Finanças o Relatório Mensal e prestação de contas até o quinto dia útil do mês subsequente, ficando condicionada a este, a liberação da parcela subsequente.

e) Apresentar a última prestação de contas, referente à 12ª segunda parcela, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente termo de fomento, devolvendo os recursos não utilizados através de depósito na conta bancária da Prefeitura Municipal.

f) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Poder Público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do Art. 11 da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

g) Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observando o disposto no art. 51 da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

h) Dar livre acesso dos servidores do órgão repassador dos recursos e da Comissão de Chamamento Público de Seleção, Avaliação e Monitoramento aos processos, aos documentos, às informações referentes ao instrumento, bem como ao local de execução.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A Prestação de contas dos recursos repassados a FEAFS deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ofício endereçado ao Município;

b) Cópia do Balancete Financeiro;

c) Cópia do extrato bancário;

d) Cópia da Conciliação do Saldo Bancário;

e) Cópia da Documentação comprobatória das despesas realizadas.

5.2 Não realizada a prestação de contas mensal até o 5° (quinto) dia útil de cada mês (sem justificativa prévia), será suspenso o repasse dos recursos, até posterior regularização da prestação, durante a vigência do Termo de Fomento.

CLAÚSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O presente Termo de Fomento será rescindido automaticamente, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas e Condições, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

7.1 Os ônus financeiros, a qualquer título – tributários, fiscais, trabalhistas, administrativos, entre outros – que incidam ou vierem a incidir em decorrência da execução deste Convênio, são de responsabilidade exclusiva da FEAFS, competindo-lhe efetuar tais recolhimentos e/ou pagamentos a quem de direito e nas épocas próprias.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1 Os recursos deverão ser mantidos e movimentados em qualquer Agência Bancária oficial desta Cidade, em conta específica para o Termo de Fomento;

8.2 Os recursos correrão por conta da transferência de Recursos Financeiros oriundos da dotação orçamentária:
Manutenção do Centro de Comercialização Agricultura Familiar – SEAMA 012000012001.2060611542.127 33504100000

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Termo de Fomento serão realizados pela Comissão de Chamamento Público de Seleção, Avaliação e Monitoramento, junto com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de acordo com a Lei Federal n.º 13.019, de

31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal n.º 327/2019, de 10 de dezembro de 2019, com apoio da Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o FORO da Comarca de Santa Leopoldina-ES competente a dirimir as dúvidas e conflitos decorrentes do presente Convênio.

10.2 E por se acharem as partes em pleno acordo, lavra-se o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma que será assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo arroladas, a todo o ato presente, para que surta os seus efeitos legais.

Santa Leopoldina/ES, __ de _____ de 2024.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

MARCIANE APARECIDA BOONE FACCO
Presidente da Federação de Associações de Agricultores Familiares de Santa Leopoldina - FEAFS

Testemunhas:

1) _____ **2)**_____

Nome: **Nome:**

CPF: **CPF:**

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente: Federação de Associações de Agricultores Familiares do Município de Santa Leopoldina (FEAFS)

CNPJ: 15.559.280/0001-40

Endereço: Rua Bernardino Monteiro, nº 141, no Centro de Santa Leopoldina/ES, CEP: 29640-000.

Telefone: 3266-1597 **E-mail:** feafs@hotmail.com.br

Dados Bancários: Banco Banestes

Conta Corrente: 21.791.686 **Agência:** 0109

Nome do Responsável: Marciane Aparecida Boone Facco

CPF: 090.253.447-55 **RG:** 1766424/SPTC-ES **Função:** Presidente

Endereço: Rio do Meio - Zona Rural - Santa Leopoldina-ES **CEP:** 29640-000.

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título do Projeto: Promover a operacionalização do Centro de Comercialização da Agricultura Familiar, representando e apoiando às Associações de Agricultores Familiares do Município de Santa Leopoldina, para defender seus interesses e buscar o desenvolvimento sustentável de seus associados e realizar serviços voltados para os agricultores do Município.

Período de Execução: Janeiro a dezembro de 2024.

Identificação do objeto: trata-se de Termo de Fomento que entre si celebram o município de Santa Leopoldina e Federação de Associação de Agricultores Familiares de Santa Leopoldina - FEAFS, para transferência de recursos financeiros.

Justificativa da Proposição: A Federação de Associações de Agricultores Familiares do Município de Santa Leopoldina (FEAFS) foi criada em 09 de Abril de 2012, e em 28 de Dezembro de 2012 foi declarada Utilidade Pública Municipal, no disposto da Lei Nº1434/2012. Conforme seu Estatuto Social, a FEAFS atualmente é composta pela Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal e representada pela Presidente Marciane Aparecida Boone Facco. A FEAFS tem como objetivo unir e apoiar as Associações de Agricultores Familiares e assim promover o desenvolvimento do Município, através da defesa da autonomia administrativa e financeira. Com sede na Rua Bernardino Monteiro, nº141, no Centro de Santa Leopoldina/ES, a FEAFS possui um Galpão, localizada na Rua Cabo Milton, s/n – Centro, Santa Leopoldina/ES, onde o mesmo é de posse da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina (PMSL), onde realiza o armazenamento e a distribuição dos produtos provenientes das associações devidamente federadas e outros agricultores para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), Programa Compra Direta de Alimentos (CDA) e o Programa Alimenta Brasil – (PAB).

A FEAFS atualmente possui 3 (três) veículos (AGRALE – Caminhão Leve, Caminhão Baú Refrigerado e o FIA Fiorino) para atendimento e logística dos Programas Governamentais e outras necessidades dos agricultores.
A FEAFS possui 07 (sete) Associações em seu quadro de filiados e proximadamente 210 (duzentos e dez) Agricultores Familiares e suas famílias, conforme descrito abaixo e prestou serviços voltados para o Meio Rural para aproximadamente 550 (quinhentas) famílias, totalizando um número aproximado de pessoas beneficiadas com os serviços prestados 2.050 (duas mil e cinquenta) pessoas até a presente data.

- Associação de Apoio aos Agricultores Familiares do Recanto do Tirol – ARTIROL, composta por 08 associados.

Rua Bernardino Monteiro, Nº 141 – Centro – Santa Leopoldina/ES
Tel.: (27) 3266-1597

- Associação dos Produtores Rurais de Rio do Meio e Fumaça – APROMEF, composta por 18 associados.
- Associação Pequenos Agricultores da Região do Crubixá-Açu, Crubixá-Mirim, Paraíso e Cavú, composta por 15 associados.
- Associação de Agricultores Familiares de Boqueirão do Santilho, composta por 48 associados.
- Associação Quilombola dos Herdeiros do Benvindo Pereira dos Anjos, composta por 51 associados.
- Associação de Produtores Rurais de Cavú – APRC, composta por 43 associados.
- Associação dos Produtores de Leite do Vale do Rio Santa Maria da Vitória e Adjacências – APROLESAM, composta por 12 associados.

A FEAFS tem por missão manter e fomentar o espírito de união entre as Associações, promovendo a cooperação e visando à gestão participativa dos recursos naturais e o desenvolvimento socioeconômico de suas Comunidades, assim promovendo a melhoria de renda de todos os agricultores do Município.

No Termo de Fomento proposto, a FEAFS solicita a transferência de recursos financeiros para fins de cobertura dos custos operacionais para o ano de 2024, promovendo assim a operacionalização da FEAFS. Este termo de fomento é de extrema importância para darmos continuidade aos trabalhos e projetos desenvolvidos juntos as Associações de Agricultores Familiares e Agricultores do Município.

Atualmente, a FEAFS elabora projetos destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, Compra Direta de Alimentos – CDA e o Programa Alimenta Brasil, trazendo e buscando recursos advindos do Governo Federal para o Município. Valor efetivado de projetos, CDA Santa Leopoldina – R$: 284.835,09, e PNAE Santa

Rua Bernardino Monteiro, Nº 141 – Centro – Santa Leopoldina/ES
Tel.: (27) 3266-1597

Leopoldina – R$: 224.021,16 e para execução no ano de 2024, já temos os projetos aprovados do PAA Santa Leopoldina – R$ 89.562,67, PAA Vitória – R$: 74.961,94 e PAA CONAB – R$: 284.983,17, perfazendo um total de **R$: 958.364,03** (novecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e três centavos). Assim incentivando a emissão de blocos de Produtores Rurais e de notas fiscais dos agricultores do Município é uma das ações da FEAFS.

A FEAFS em parceria com a Secretaria Municipal de Ação Social e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, participou efetivamente na elaboração do projeto Compra Direta de Alimentos – CDA 2023.

A FEAFS realiza a logística de todos os programas governamentais (PNAE nas Escolas Municipais de Santa Leopoldina e do Compra Direta de Alimentos – CDA em Santa Leopoldina e na Grande Vitória).

A FEAFS acompanha juntamente com o INCAPER os grupos de OCS – Organismo de Controle Social, assim viabilizando que os agricultores que possuem sua produção orgânica, possam realizar a comercialização dos seus produtos em Feiras Livres na Grande Vitória, PAA, PNAE e CDA.

A FEAFS vem buscando novos mercados de comercialização dos produtos oriundos da Agricultura Familiar e incentivando o agricultor a desenvolver os mecanismo de inserção comercial e melhoria da qualidade de vida. A FEAFS realiza fretes subsidiados para os agricultores do Município. Assim possibilitando o agricultor alavancar a sua atividade rural. A FEAFS presta serviços referentes à:

- Realiza a retirada de Guia de Transporte Animal (GTA) e atualizar o cadastro fitossanitário junto ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal (IDAF);
- Realiza o cadastro de motosserra junto ao IBAMA para os agricultores do Município, cobrando uma taxa subsidiada;
- Emissão de boleto de pagamento de CCIR (INCRA);
- Realiza logística dos Programas Governamentais;

Rua Bernardino Monteiro, Nº 141 – Centro – Santa Leopoldina/ES
Tel.: (27) 3266-1507

- Realiza o preenchimento dos formulários de dispensa de licenciamento ambiental de atividades agropecuárias para os agricultores do Município;
- Realiza Cadastramento de Imposto Territorial Rural (ITR) para os agricultores do Município;
- Apoia o Incaper Local e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente nas atividades rotineiras e divulgação dos projetos e outras atividades.
- Realiza atendimento atendimentos as Agroindústrias Rurais do Município na parte documental.

Com ajuda dos nossos Agricultores Familiares e principalmente com a parceria firmada ao longo dos anos com a Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, a FEAFS vem desenvolvendo papel fundamental para a melhoria da qualidade de vida do agricultor o crescimento da Agricultura do Município. Além de atender em forma de frete subsidiado mais de 400 (quatrocentas) famílias e beneficiando direto e indiretamente pessoas agricultores (750 agricultores), alunos das escolas municipais que são contemplados com a logística dos alimentos adquiridos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Municipal (1.600 alunos).

3 – CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO

Meta 1: Elaboração e acompanhamento de projetos para agricultores familiares para participam de chamadas públicas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE local e de Municípios vizinhos e para o Governo do Estado.

- Após a publicação e divulgação dos editais de chamadas públicas de Alimentação Escolar nos Municípios, a Secretária da FEAFS passa a informação para as Associações e para agricultores em geral. Caso houver interesse por parte do agricultor, ele procura a FEAFS para elaborar o projeto de venda e assim participar da chamada. Caso saia vencedor, a FEAFS realiza

Rua Bernardino Monteiro, Nº 141 – Centro – Santa Leopoldina/ES
Tel.: (27) 3266-1597

o acompanhamento de todo o contrato e auxilia no preenchimento de recibos e notas de produtor rural.

Meta 2: Logística dos produtos ofertados no PNAE do Município de Santa Leopoldina.

- A FEAFS realizará a logística de produtos agrícolas e da agroindústria, dos vencedores da Chamada Pública do PNAE do Município.

Meta 3: Elaboração e acompanhamento de projetos para agricultores familiares para participarem do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA executado pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB.

- A FEAFS junto às Associações de Agricultores Familiares buscam parceria com a CONAB para fornecer produtos da agricultura familiar do município para instituições da rede socioassistencial dos municípios. De acordo com os produtos ofertados, a FEAFS busca as instituições e montam planilhas com quantidades de beneficiários e de alimentos. Após a montagem do projeto, o mesmo é submetido à avaliação da CONAB, que se aprovado é acompanhado e administrado pela FEAFS. Os agricultores participantes são todos documentados e possuem Bloco de Produtor Rural.

Meta 4: Elaboração de projetos para agricultores familiares para participarem do projeto Compra Direta de Alimentos - CDA – executado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social do Munícipio da Serra e de Santa Leopoldina.

- De acordo com o edital publicado nos sites oficiais dos munícipios citados acima, a FEAFS busca os agricultores interessados em participar da chamada publica, monta os projetos, faz orientações e administra todo o processo junto às secretarias para obtenção do resultado esperado conforme previsto em edital. Os agricultores participantes são todos documentados e possuem Bloco de Produtor Rural.

Rua Bernardino Monteiro, Nº 141 – Centro – Santa Leopoldina/ES
Tel.: (27) 3266-1507

Meta 5: Logística dos produtos ofertados no PAA dos Municípios de Santa Leopoldina e Vitória.

- A FEAFS realiza toda a logística dos produtos, desde o agricultor até as entidades filantrópicas devidamente cadastradas.

Meta 6: Logística dos produtos ofertados no CDA de Santa Leopoldina.

- A FEAFS realiza toda a logística dos produtos, desde o agricultor até as entidades filantrópicas devidamente cadastradas.

Meta 7: Logística de produtos agrícolas para associados e não associados. (Destacamos que essa meta será cumprida de acordo com o saldo disponível de combustível para o mês, de acordo com o Plano de Aplicação, dando prioridade aos Programas Governamentais: Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, Compra Direta de Alimentos - CDA e Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE).

- A FEAFS realizará a logística (frete) para agricultores que necessitam de transporte simples de produtos agrícolas ou produtos para agroindústria, por meio de agendamento e pagamento de taxa subsidiada de acordo com a quilometragem rodada. Pretende-se prestar esse tipo de serviço mais de 800 (oitocentos) agricultores do Município. Com incentivo para que o Município possa melhorar a sua arrecadação, referente à produção rural, o Agricultor terá um desconto no serviço de logística realizado conforme a faixa de valor guiado em seu bloco de produtor. Da seguinte forma:

- ✓ De 3%, agricultor que guiar até R$: 50.000,00 (cinquenta mil reais) em seu bloco;
- ✓ De 5% agricultor que guiar de R$: 50.000,00 (cinquenta mil reais) à R$: 100.000,00 (cem mil reais).
- ✓ De 7% agricultor que guiar acima de 100.000,00 (cem mil reais) anual.

*Esse benefício será realizado perante a apresentação do Bloco de Produtor.

Rua Bernardino Monteiro, Nº 141 – Centro – Santa Leopoldina/ES
Tel.: (27) 3266-1597

Meta 8: Realizar o cadastro de motosserra junto ao IBAMA para os agricultores do Município, cobrando uma taxa subsidiada. – R$: 25,00

Meta 9: Realizar o preenchimento dos formulários de dispensa de licenciamento ambiental de atividades agropecuárias para os agricultores do Município, cobrando uma taxa subsidiada. . – R$: 15,00

Meta 10: Realizar Cadastramento de Imposto Territorial Rural (ITR) para os agricultores do Município, cobrando uma taxa subsidiada. . – R$: 15,00

Meta 11: Realizar a retirada de Guia de Transporte Animal (GTA) e atualizar o cadastro fitossanitário junto ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal (IDAF), cobrando uma taxa subsidiada. – R$: 15,00

Meta 12: Promover parceria junto os sindicatos patronal e da agricultura familiar com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos Agricultores do Município, cobrando uma taxa subsidiada.

Meta 13: Emissão de boleto de pagamento de CCIR (INCRA). – R$: 5,00

Meta 14: Apoiar o Incaper Local e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente nas atividades rotineiras e divulgação dos projetos e outras atividades.

Meta 15: Realizar atendimento atendimentos as Agroindústrias Rurais do Município na parte documental.

Todas as metas realizadas e consequentemente cobradas, conforme descrito acima, será depositado em conta específica para custear despesas não previstas no referido plano de trabalho.

Rua Bernardino Monteiro, Nº 141 – Centro – Santa Leopoldina/ES
Tel.: (27) 3266-1597

4 – CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta 1: Elaboração e acompanhamento de projetos para agricultores familiares para participam de chamadas públicas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE local e de Municípios vizinhos e para o Governo do Estado.

Fase 1: Visualização do Edital de Chamada Pública das Prefeituras e divulgação entre as Associações.
Fase 2: Elaboração de proposta de venda para participar da chamada pública dos agricultores interessados.
Fase 3: Acompanhamento pessoal no dia da chamada pública.
Fase 4: Após a proposta ser aprovada, acompanhar todos os processos, de entregas e emissão de notas.

Duração: Durante o ano de 2024, de acordo com os editais publicados pelas Prefeituras Municipais.
Indicador de cumprimento: Projetos submetidos, aprovados ou não pelas prefeituras municipais.

Meta 2: Logística dos produtos ofertados no PNAE do Município de Santa Leopoldina.

Fase 1: Coletar os produtos agrícolas nas comunidades.
Fase 2: Entrega dos produtos agrícolas nas escolas recebedoras.
Duração: Janeiro a Dezembro de 2024 (podendo ser prorrogado por mais um ano)
Indicador de cumprimento: Projetos submetidos, aprovados ou não pela Comissão designada para tão função.

Rua Bernardino Monteiro, Nº 141 – Centro – Santa Leopoldina/ES
Tel.: (27) 3266-1597

Meta 3: Elaboração e acompanhamento de projetos para agricultores familiares para participarem do Programa de Aquisição de Alimentos, executado pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Fase 1: Visualização do Edital de Chamada Pública e divulgação entre os agricultores do Município.
Fase 2: Elaboração de proposta de venda para participar da chamada pública dos agricultores interessados.
Fase 3: Acompanhamento dos envelopes no dia da chamada pública.
Fase 4: Após a proposta ser aprovada, acompanhar todos os processos, de entregas e emissão de notas.

Meta 4: Logística dos produtos ofertados no PAA do Município de Santa Leopoldina.

Fase 1: Coletar os produtos agrícolas ou da agroindústria fornecidos pelos agricultores da proposta do PAA nas comunidades.
Fase 2: Entrega dos produtos agrícolas na Central de Comercialização da Agricultura Familiar
Indicador de cumprimento: Projetos submetidos, aprovados ou não pela CONAB/Prefeitura Municipal e funcionamento das entregas.

Meta 5: Elaboração e acompanhamento de projetos para agricultores familiares para participam de chamadas públicas do Projeto Compra Direta de Alimentos – CDA Municipal e Municípios vizinhos.

Fase 1: Visualização do Edital de Chamada Pública e divulgação entre as Associações.
Fase 2: Elaboração de proposta de venda para participar da chamada pública dos agricultores interessados.

Rua Bernardino Monteiro, Nº 141 – Centro – Santa Leopoldina/ES
Tel.: (27) 3266-1597

Fase 3: Acompanhamento pessoal no dia da chamada pública.

Fase 4: Após a proposta ser aprovada, acompanhar todos os processos, de entregas e emissão de notas.

Duração: Durante o ano de 2024, de acordo com os editais publicados pelas Prefeituras Municipais.

Indicador de cumprimento: Projetos submetidos, aprovados ou não pelas prefeituras municipais.

Meta 6: Logística dos produtos ofertados no CDA do Município de Santa Leopoldina e Municípios vizinhos.

Fase 1: Coletar os produtos agrícolas ou da agroindústria fornecidos pelos agricultores da proposta do CDA nas comunidades.

Fase 2: Entrega dos produtos agrícolas na Central de Comercialização da Agricultura Familiar e ou nas entidades fora do Município, conforme chamada pública.

Indicador de cumprimento: Projetos submetidos, aprovados ou não pelo Município e funcionamento das entregas.

Observação: Para atender as metas proposta acima para o ano de 2024, os custos previstos no Plano de Aplicação, descrito na tabela do item 5, e os não previstos serão complementados conforme a necessidades e arcados com valor R$, de contra partida da FEAFS.

Meta 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14 e 15: Atendimento imediato (ano todo).

Meta 11: Atendimento no mês de Maio e Novembro.

Rua Bernardino Monteiro, Nº 141 – Centro – Santa Leopoldina/ES
Tel.: (27) 3266-1597

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

DESPESAS COM PESSOAL	**R$**	**6.153,75**	**R$**	**73.845,00**
Salários Pessoal Administrativo	R$	1.993,72	R$	23.924,64
Salários Pessoal Operacional (Motorista)	R$	1.772,33	R$	21.267,96
Salários Pessoal Operacional (Motorista)	R$	1.772,33	R$	21.267,96
1/3 Férias	R$	153,84	R$	1.846,08
Décimo Terceiro Salário	R$	461,53	R$	5.538,36
ENCARGOS S/ GASTOS COM PESSOAL	**R$**	**2.338,43**	**R$**	**28.061,16**
FGTS				
Encargos Rescisórios				
PIS				
Previdência Social (INSS)				
DEMAIS DESPESAS - PESSOAL	**R$**	**1569,00**	**R$**	**18.828,00**
Horas extras + DSR	R$	500,00	R$	6.000,00
Encargos s/Horas extras	R$	169,00	R$	2.028,00
Auxílio Alimentação	R$	900,00	R$	10.800,00
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS	**R$**	**2.950,00**	**R$**	**35.400,00**
Água				
Energia Elétrica				
Serviços e Exames SST				
Telefone				
Despesas com Postagem (correios)				
Despesas com Cartório				
Taxas Administrativas e bancárias				
Serviços de Mecânica/Manutenção de Veículos				
Contabilidade				
MATERIAS DE CONSUMO	**R$**	**1.988,82**	**R$**	**23.865,84**
Materiais de Consumo em Geral				
Combustível				
TOTAL:	**R$**	**15.000,00**	**R$**	**180.000,00**

Rua Bernardino Monteiro, Nº 141 – Centro – Santa Leopoldina/ES
Tel.: (27) 3266-1597

6 – CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSO (R$)

CONCEDENTE

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
1 à 15	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
TOTAL GERAL: R$ 180.000,00												

7 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a Federação de Associações de Agricultores Familiares de Santa Leopoldina - FEAFS, obrigada a apresentar ao Município, a prestação de contas mensal do repasse financeiro efetuado.

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, quem impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

Santa Leopoldina, 11 de dezembro de 2023.

Marciane Aparecida Boone Facco

Marciane Aparecida Boone Facco
Presidente da FEAFS

15.559.280/0001-40
FEDERAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA LEOPOLDINA ES FEAFS
Rua Bernardino Monteiro, 141 Centro
Santa Leopoldina ES
Cep: 29.640-000